

# SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS SESC/AR/GO

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 21/01.00011**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC — Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão Especial de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº 432/2022, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012 e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site www.sescgo.com.br ou na Sede da Administração Regional do Sesc Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:

1.1. Os envelopes contendo documentação de habilitação, proposta técnica e proposta comercial devem ser enviados ao endereço abaixo até a data e horário de abertura da sessão.

**DATA**: 10/05/2022.

**HORA**: 09:00h.

LOCAL: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**: Até dois dias úteis anteriores à data da sessão de abertura, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br ou protocoladas à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

## 3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa para os serviços de elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares executivos para regularização e reforma da unidade Sesc Faiçalville, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. O serviço deverá obedecer a todos os prazos de execução, garantia do serviço e especificações, conforme descrição do ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

## 4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento, para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 4.2. A realização de visita ao local de execução dos serviços de instalação do objeto nas dependências da unidade deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- 4.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 pelo telefone (62) 3522-6305, falar com Tarcísio Domingos.



4.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital e seus anexos. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 5.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.
- 5.4. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 5.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC Goiás (nos prazos e condições do impedimento).
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC Goiás
- c) Tenham prestado consultoria, assessoria ou elaborado projetos, para o SESC Goiás, e que esses serviços tenham se referido ao planejamento desta licitação.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:
- 6.1.1. Cada consórcio deverá ser composto por no máximo até 05 (cinco) empresas.
- 6.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao Sesc Goiás.
- 6.1.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 6.1.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 6.1.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- 6.1.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do Sesc Goiás.
- 6.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- 6.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- 6.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- 6.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.



- 6.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 6.2.5. O prazo do consórcio, deverá ser enquanto durar a vigência do contrato com o Sesc Goiás, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 6.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 6.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 9.1.5
- 6.5. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes.
- 6.6. Será permitido o pagamento somente a empresa líder que integram o consórcio, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- **7.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por meio de:
- **7.1.1 Sócios, proprietários ou dirigentes**, devendo apresentar documento de identificação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **7.1.2 Representantes ou procuradores**, deverão apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 7.1.3. Os documentos da fase de credenciamento devem ser apresentados por qualquer meio de **cópia**, pois farão parte do processo, e também podem ser aproveitados para a fase de habilitação.
- 7.2 Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 7.3 A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.

### 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os envelopes distintos e lacrados de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL,** indicando na parte externa, os seguintes dados:



ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

SESC № 21/01.00011

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL DA EMPRESA LICITANTE

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA

SESC № 21/01.00011

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL DA EMPRESA LICITANTE

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA

SESC № 21/01.00011

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL DA EMPRESA LICITANTE

TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

# 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

- 9.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
- 9.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
- 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 2. Procuração pública ou particular, caso a licitante se faça representar por procurador.

## 9.1.2 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).
- 9.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.
- 9.1.4. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.1.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Edital:
- 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Edital.
- 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA GO ou CAU GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Edital, conforme descrito no ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto deste Edital, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f) Apresentar a documentação exigida de acordo com este tópico e conforme o ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, das empresas que eventualmente serão subcontratadas.
- 9.1.6. Documentos relativos à VISITA TÉCNICA:
- a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar além dos demais documentos de habilitação, Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do Item 6.2 do Edital.
- 10.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da



Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a sua veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Licitação do SESC-GO.

- 10.3. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerarse-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- 10.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.
- 10.5. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, mas desde que constatados como válidos em diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 10.6. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado e/ou certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.7. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- 10.8. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA GO ou CAU GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- 10.9. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- 10.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

## 11. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 11.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente digitada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado e devidamente identificado**.
- 11.2. Trazer anexados, para fins de pontuação, os documentos relacionados nos tópicos 19 e 23 do Anexo II Especificação Técnica.
- 11.3. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais. A proposta técnica não deverá apresentar informações financeiras e/ou preços, sob pena de desclassificação.

#### 12. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente digitada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado e devidamente identificado**.
- 12.2. Deverá ser elaborada, obedecendo ao edital e seus anexos, e devendo conter:



- 12.2.1. Deverá ser elaborado conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- a) Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, por disciplina, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 12.2.1.1. Caso a empresa licitante não apresente a planilha orçamentária para análise da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitá-la, em caráter de diligência, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.2.2. Razão Social completa da licitante, CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação, que serão utilizados para fins de assinatura do contrato;
- 12.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 12.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- 12.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6. Configurado o erro detectado como vicio material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de execução dos serviços ou de fornecimento dos produtos deverão estar em conformidade com o Anexo I Termo de Referência. O silêncio da proposta quanto esses requisitos serão considerados como concordância às determinações do Edital.
- 12.2.8. A não solicitação de informações complementares, dentro do prazo de pedidos de esclarecimentos, por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.
- 12.2.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.2.10. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.
- 12.2.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

# 13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 13.1. Até o dia e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, no local indicado, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas técnicas e comerciais.
- 13.2. A Sessão se inicia com a realização do credenciamento dos representantes legais e em seguida será realizada a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.1. Os representantes credenciados que estiverem presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes das propostas técnica e comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.



- 13.2.2. Se habilitadas todas as empresas participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos por algum representante credenciado no caso de haver licitantes inabilitados, os envelopes relativos à propostas técnicas e comerciais serão abertos.
- 13.2.3. Caso houver licitante(s) inabilitado(s) cujo(s) representante(s) não estiver(em) presente(s) na sessão, o Presidente da Comissão de Licitação agendará nova sessão de abertura dos envelopes de propostas técnicas e comerciais.
- 13.2.4. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes credenciados das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistadas as documentações, propostas e seus anexos.
- 13.2.5. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários.
- 13.3. O não credenciamento do representante da licitante não implica na inabilitação da empresa.
- 13.4. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos conforme este Edital.

#### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de TÉCNICA E PREÇO.
- 14.2. A Comissão de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional e das Unidades Operacionais do SESC em Goiás.
- 14.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.
- 14.4. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.
- 14.5. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.
- 14.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.
- 14.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado à autoridade competentes para exame e homologação.

#### 14.8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA TÉCNICA E PREÇO:

14.8.1. Os critérios serão avaliados conforme Tópicos 23 ao 26 do ANEXO II — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Os resultados da fase de habilitação e de propostas serão divulgados através do site do SESC Goiás www.sescgo.com.br/licitacoes.
- 15.2. Das decisões publicadas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo identificação da empresa, datado e assinado pelo representante legal, por meio eletrônico ao e-mail: licitacao@sescgo.com.br ou encaminhados ao endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia GO.
- 15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar por meio de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- 15.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicandose os interessados, através de meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 15.7. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 15.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional SESC Goiás.
- 15.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito dirigido à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@sescgo.com.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a Sessão Pública.
- 16.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.
- 16.3. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, via e-mail através do endereço eletrônico licitacao@sescgo.com.br em documento fundamentado e devidamente datado e assinado, ou via Correios, ou por petição dirigida e protocolada à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A n° 43 Qd 26-A Lt 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia Goiás, até às 18h00.
- 16.4. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.
- 16.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s), bem como demais alterações, será(ao) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do SESC Goiás www.sescgo.com.br/licitacoes.

## 17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura *do contrato de prestação do serviço* no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob as penas da lei.
- 17.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura do *contrato ou instrumento equivalente*, sendo que os serviços ou produtos objeto desta licitação serão iniciados ou entregues a contar da data estabelecida no contrato, no qual constarão os compromissos assumidos.
- 17.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.



- 17.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:
- 17.4.1. Perda do direito à contratação;
- 17.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC-GO, por período de até 02 (dois) anos.

# 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.
- 18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.3. Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente a documentação dos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

## 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 19.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada.
- 19.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

## **20. DAS PENALIDADES**

- 20.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 20.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 20.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.



- 20.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo SESC-GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 20.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 20.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao SESC-GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC-GO.
- 20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

#### 21. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, com aceite dos serviços, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 21.1.1. A empresa deverá indicar em sua nota fiscal ou fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta contratação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo SESC-GO.
- 21.1.2. O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas no Cronograma Físico Financeiro por disciplina, considerando os produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos, após anuência do fiscal do contrato.
- 21.1.3. Para os Projetos de Arquitetura Regularização e Projeto de Prevenção e Combate Incêndio que dependem das aprovações dos Órgãos Competentes deverão ser considerados os pagamentos conforme segue no quadro:

J	deverá ser feita em Prazo: xx dias	2 (duas) parcelas referentes as etapas e serviços: <b>CRONOGRAM</b>	IA DE ENTREGA DOS
Parcela	% do Valor Contratado	Descrição	Prazo p/etapa (dias)
PROJETO DE	ARQUITETURA - REC	GULARIZAÇÃO	
1ª	25%	Conclusão do Projeto Básico (Anteprojeto)	XX
2ª	45%	Conclusão do Projeto de Arquitetura e apresentação do protocolo de análise do Projeto na Prefeitura.	
3ª	30%	Aprovação do Projeto na Prefeitura com Alvará de Reforma	XX
PROJETO DE	PREVENÇÃO E COM	BATE INCÊNDIO	I.
1ª	70%	Conclusão do Projeto e apresentação do protocolo de análise do Projeto no Corpo de Bombeiros.	XX
2ª	30%	Aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros	XX

- 21.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
- 21.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do SESC-GO.



- 21.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades deste Edital, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.
- 21.4. No valor deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

#### 21.5. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

- 21.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- 21.7. Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.
- 21.7.1. O SESC-GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 21.8. O local de prestação de serviço e de faturamento deverá ocorrer conforme a seguir:
- a) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) IE: Isento

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faiçaville, Goiânia, Goiás, CEP: 74.350-010. Telefone: (62) 3522-6300.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br/licitacoes.
- 22.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 22.3. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC-GO e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC nº 1.252/2012.
- 22.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.
- 22.6. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC-GO.
- 22.7. O SESC-GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas



na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

- 22.9. A Comissão de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC-GO a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.
- 22.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília DF.
- 22.11. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 22.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificação Técnica;
- c) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Projetos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Visita;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato.

Goiânia, 20 de abril de 2022.

Comissão de Licitação - SESC GO